##### PROJETO DE LEI 29/2018

**“Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Brazópolis para o exercício de 2019 e dá outras Providências.”**

**O PREFEITO MUNICIPAL**

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Esta Lei estima a Receita e fixa e Despesa do Município para o exercício financeiro de 2019, compreendendo o orçamento fiscal referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos.

**Art. 2º.** O Orçamento do Município de Brazópolis, estima a receita em R$ 34.100.000,00 (trinta e quatro milhões e cem mil reais) e fixa a despesa no mesmo valor.

**Art. 3º.** As receitas serão realizadas mediante arrecadação dos tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, estimados com os seguintes desdobramentos:

|  |  |
| --- | --- |
| RECEITAS POR FONTES | |
| RECEITAS CORRENTES | |
| RECEITAS TRIBUTÁRIAS | 1.234.400,00 |
| RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES | 1.423.000,00 |
| RECEITAS PATRIMONIAIS | 849.000,00 |
| RECEITAS DE SERVICOS | 8.100,00 |
| TRANSFERÊNCIAS CORRENTES | 29.370.920,00 |
| OUTRAS RECEITAS CORRENTES | 198.500,00 |
| **RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS** |  |
| RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS DE CONTRIBUIÇÕES | 1.500.000,00 |
| **SUB TOTAL** | **34.583.920,00** |
| DEDUÇÃO PARA A FORMAÇÃO DA RECEITA EXCETO FUNDEB | -53.000,00 |
| DEDUÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO FUNDEB | -4.050.220,00 |
| **TOTAL DAS DEDUÇÕES** | **-4.103.220,00** |
| **SUB TOTAL** | **30.480.700,00** |
|  | |
| RECEITAS DE CAPITAL |  |
| OPERAÇÕES DE CRÉDITO | 624.000,00 |
| ALIENAÇÃO DE BENS | 100.000,00 |
| TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL | 2.895.300,00 |
| **TOTAL RECEITA DE CAPITAL** | **3.619.300,00** |
| **TOTAL GERAL DA RECEITA** | **34.100.000,00** |

**Art. 4º-** As despesas do Município de Brazópolis serão realizadas de acordo com os seguintes desdobramentos:

#### DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

|  |  |
| --- | --- |
| LEGISLATIVA | 774.000,00 |
| ADMINISTRAÇÃO | 4.126.220,00 |
| SEGURANÇA PÚBLICA | 77.100,00 |
| ASSISTÊNCIA SOCIAL | 1.343.200,00 |
| PREVIDÊNCIA SOCIAL | 2.725.788,93 |
| SAÚDE | 7.221.370,00 |
| EDUCAÇÀO | 9.495.900,00 |
| CULTURA | 777.420,00 |
| URBANISMO | 2.815.371,00 |
| HABITAÇÃO | 348.800,00 |
| SANEAMENTO | 199.840,00 |
| GESTÃO AMBIENTAL | 243.591,07 |
| AGRICULTURA | 661.810,00 |
| ORGANIZAÇÃO AGRÁRIA | 10.400,00 |
| INDÚSTRIA | 624.000,00 |
| COMÉRCIO E SERVIÇOS | 70.100,00 |
| COMUNICAÇÕES | 10.000,00 |
| ENERGIA | 626.800,00 |
| TRANSPORTE | 731.489,00 |
| DESPORTO E LAZER | 652.900,00 |
| ENCARGOS ESPECIAIS | 50.000,00 |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 513.900,00 |
| TOTAL | **34.100.000,00** |

### DESPESAS POR UNIDADES DE GOVERNO

|  |  |
| --- | --- |
| GABINETE E SECRETARIA DA CÂMARA | 774.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO | 3.246.069,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E ESPORTE | 10.340.400,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS | 185.700,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE | 7.221.370,00 |
| SECRETARIA MUNICIPALDE PROMOÇÃO E ASSIST. SOCIAL | 1.692.000,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA | 1.055.901,07 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO | 5.508.971,00 |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO | 1.233.588,93 |
| FUNDO PREVIDENCIÁRIO - BRAZPREV | 2.842.000,00 |
|  |  |
| TOTAL | **34.100.000,00** |

### DESPESAS POR CATEGORIA E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS

|  |  |
| --- | --- |
| DESPESAS CORRENTES | |
| PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS | 16.012.493,71 |
| **JUROS E ENCARGOS** | 85.000,00 |
| **OUTRAS DESPESAS CORRENTES** | 11.511.294,21 |
| SUB TOTAL | **27.608.787,92** |
|  |  |
| DESPESAS DE CAPITAL | |
| INVESTIMENTOS | 5.585.235,23 |
| INVERSÕES FINANCEIRAS | 106.000,00 |
| AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA | 286.076,85 |
| SUB TOTAL | **5.977.312,08** |
|  | |
| **RESERVA DE CONTINGÊNCIA** | |
| RESERVA DE CONTINGÊNCIA | 513.900,00 |
| **SUB TOTAL** | **513.900,00** |
| **TOTAL GERAL** | **34.100.000,00** |

Art.5º. Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – a abrir Créditos Suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do orçamento nas dotações que se fizerem insuficientes durante a execução orçamentária de 2018, conforme o que dispõe no artigo 43 da Lei 4.320/64.

II – a abril Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2018, podendo para tanto, utilizar o excesso de arrecadação efetivamente realizado.

III – a abril Créditos Suplementares às dotações do orçamento para o exercício de 2018, podendo, para tanto, utilizar o superávit financeiro verificado no exercício anterior.

IV – Promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

V - Abrir créditos suplementares às dotações do orçamento oriundas de créditos especiais, que se fizerem insuficientes, durante a execução orçamentária de 2018, podendo, para tanto, utilizar-se dos limites previstos nos incisos I, II e III deste artigo.

VI – Abrir créditos suplementares, relativos às despesas financiadas por convênios novos ou reativados, como também por operações de créditos, na forma do artigo 7º da Lei nº 4.320, de 1964, para alterações ou inclusões de categorias econômicas, grupos de despesas e modalidade de aplicações em projeto, atividade ou operação especial constantes da Lei Orçamentária e de seus créditos adicionais.

**Art. 6º.** Realizar remanejamento de valores nas fontes de recursos orçamentários dentro da própria natureza de despesa, através de Decretos ou Portarias do Poder Executivo, para transpor valores entre as fontes de recursos; não constituindo crédito adicional suplementar.

**Art. 7º.** Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder auxílios para tratamento médico, cestas básicas, medicamentos, materiais para reformas e melhorias de casas de pessoas comprovadamente carentes de nosso município e distribuir aos servidores municipais o auxílio alimentação. Fornecer uniformes para diversas áreas municipais, como também livros didáticos para melhoria do ensino, troféus e medalhas para incentivo ao esporte.

**Art. 8º**. Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2019.

Brazópolis, 06 de Setembro de 2018.

CARLOS ALBERTO MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL

## MENSAGEM

**Mensagem ao Projeto de Lei do Orçamento Anual de 2019**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

**Excelentíssimo Senhores Vereadores:**

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada apreciação dessa Egrégia Casa, o incluso Projeto de lei Nº 29/2018, que orça a Receita e fixa a Despesa do município para o exercício de 2019.

A propositura está fundamentada na Lei Orgânica do Município, observando também as Diretrizes Orçamentárias para o próximo ano, aprovadas na forma da Lei nº 1228, de 28 de junho de 2018, bem como as disposições constantes da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000, que fixa normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Colocando-nos à disposição, para quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários, na apreciação da proposta orçamentária e seus anexos, valemo-nos do ensejo para manifestar a Vossa Excelência e aos Senhores Edis, a nossa profunda estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2018.

CARLOS ALBERTO MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL